



Lei Nº 1.616/93

"Autoriza abertura de Créditos Especiais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, conforme dispõe o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, da seguinte forma:

1 - No valor de CR\$22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros reais) para construção de uma Unidade Escolar no Conjunto Palmital;

2 - No valor de CR\$22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros reais) para construção de uma Unidade Escolar no Bairro Londrina;

3 - No valor de CR\$22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros reais) para construção de uma Unidade Escolar no Bairro Industrial Americano;

4 - No valor de CR\$22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros reais) para construção de uma Unidade Escolar no Bairro A deodato.

Art. 2º - Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de ar-

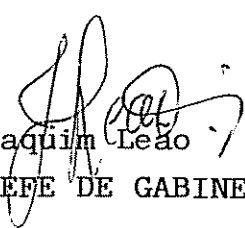
[Handwritten signature]




recadação devidamente comprovada ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 16 de Setembro de 1993.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL